

## PORTARIA

005/2021 03/06/2021

Revoga a Portaria nº 025/2012.

Considerando que a Diretoria Executiva da CDTIV pode revogar qualquer ato emitido no âmbito da sua competência.

Considerando que a jurisprudência dominante nas cortes superiores é de que a gratificação seja incorporada ao salário após 10 (dez) anos, então em 17/05/2022 o direito supostamente adquirido pelo empregado.

Considerando que atualmente os motoristas não exercem efetivamente a função devido a não existência de veículos disponíveis na CDTIV.

Considerando que a Diretoria Executiva da CDTIV reavaliou a oportunidade e conveniência de extinguir a gratificação.

## RESOLVE:

Art. 1°. Revogar integralmente os efeitos da Portaria 025/2012.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo surtir seus efeitos a partir da próxima folha de pagamento.

Vitória, 03 de junho de 2021.

LORRAINE LAMERI CRUZ E SILVA Diretora Administrativo-Financeira

Diretora Presidente